

Lei nº 668/76

"Dispõe sobre a mudança de redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 652/76, de 5 de julho de 1976."

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Pichapará, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pichapará decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O artigo 2º da Lei Municipal nº 652/76, de 5 de julho de 1976, passará a ter a seguinte redação:

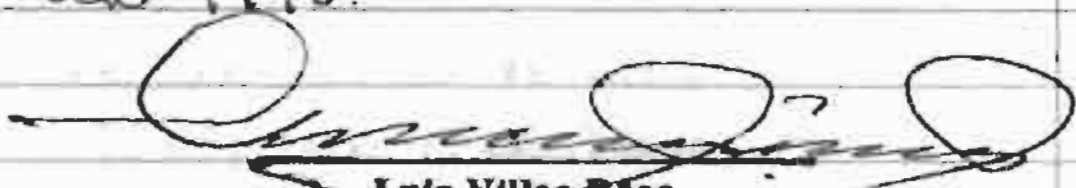
Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até ao próximo exercício de 1977, para o qual se transportará os recursos financeiros.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pichapará, em 15 de dezembro de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado
nesta Secretaria Municipal em 15
de dezembro de 1976.


Luiz Villas-Bôas
SECRETARIO